

*Dar Entrada
D. Stulmi Felor
Senhor Deputado*

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

20-03-12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 37/2011 – “APROVA AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A GESTÃO DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS” / Pedido de substituição:

“Artigo 33.º

[...]

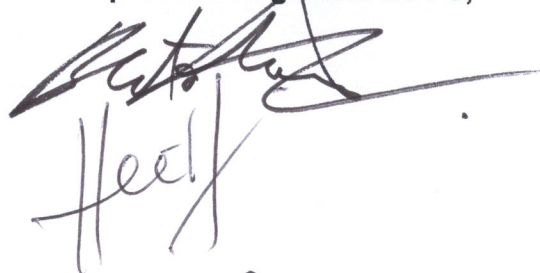
*Aprova-se
fa mandado
20-03-2012*

1. É proibida a instalação de reservatórios subterrâneos, na aceção da alínea hh) do artigo 4.º, para armazenamento de óleos minerais usados.
2. Os reservatórios subterrâneos para armazenamento de óleos minerais usados, existentes à data de entrada em vigor do presente diploma, deverão observar as seguintes disposições:
 - a) Ser de parede dupla ou de parede única com bacia de contenção com, pelo menos, 50% da capacidade máxima do reservatório, e não poderão ter qualquer tipo de juntas, exceto nos locais destinados a acesso e inspeção, devidamente apetrechados por tampa;
 - b) Ficar completamente envolvidos por uma camada de material não combustível que não danifique o material do mesmo, devendo ser cumpridas as normas internacionais API 1615, ASTM D4021-92 DIN 6600, DIN EN 976, BS EN 976, AFNOR NF EN 976, CPR 9-1, referentes a esta matéria;
 - c) O material de construção deve garantir a proteção adequada e resistência a danos físicos, bem como proteção anticorrosão;
 - d) Estar devidamente apetrechados com dispositivo para a deteção de fugas, o qual deverá funcionar em contínuo e ser mantido e testado em intervalos de tempo apropriado, de modo a garantir o seu funcionamento adequado;
 - e) Ser dotados de sistema de prevenção de extravase no caso de não ser acessível a observação do seu enchimento.

3. Os reservatórios referidos no número anterior, e caso não exista dispositivo para deteção de fugas, deverão ser devidamente testados, pelo menos, de três em três anos.
4. No prazo máximo de quinze anos, a contar da data da entrada em vigor do presente diploma, deverão ser desativados todos os reservatórios subterrâneos para armazenamento de óleos minerais usados."

Horta, 20 de março de 2012

Os Deputados Regionais do PS,



José Carlos São Bento
Francisco P. R.